

**Papel de Trabalho de Verificação
Licenciamento Ambiental**

ESTRUTURA FÍSICA			
Justificativa: Verificar a situação das instalações e equipamentos disponibilizados aos setores que atuam no licenciamento ambiental.			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
01	As instalações físicas do setor municipal responsável pelo licenciamento são adequadas para o exercício de suas atividades? (Organização, limpeza, claridade, espaço, etc.)	Sim	
02	Os meios disponibilizados para o setor são adequados (computadores, mesas, cadeiras, material de escritório, armários, etc.)?	Sim	
03	Há viaturas em quantidade considerada pelo órgão fiscalizado suficiente para a atividade de fiscalização ambiental no município?	Sim	
04	As viaturas estão em boas condições para o uso?	Sim	

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Deliberação CONSEMA Normativa 01/2018)			
Justificativa: Verificar a situação da estrutura administrativa dos setores que atuam no licenciamento ambiental.			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
05	O setor municipal responsável pelo licenciamento ambiental está diretamente subordinado ao Secretário da pasta?	Sim	
06	Há legislação local estabelecendo a composição, competência e funcionamento do setor de licenciamento?	Sim	Leis Mun. 3.524/11 e 4.092/16 e Decr. Mun. 4.992/11.
07	Há atuação do controle interno municipal na avaliação dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental?	Não	

COMPOSIÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Deliberação CONSEMA Normativa 01/2018)			
Justificativa: Avaliar a condição da atuação técnica dos setores que atuam no licenciamento ambiental.			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
08	O setor municipal responsável pelo licenciamento possui equipe multidisciplinar com profissionais legalmente habilitados por seus órgãos de classe, em áreas relacionadas ao licenciamento ambiental? ¹	Sim	
09	Há funcionamento regular do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018? ²	Sim	
10	O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem participação paritária, entre integrantes do setor público e representantes de	Sim	

¹ * Municípios Licenciadores de **Alto Impacto** (mais que 500.000 habitantes) - **Equipe de 10 (dez) ou mais profissionais**

* Municípios Licenciadores de **Médio Impacto** (igual ou inferior a 500.000 e superior a 60.000 habitantes) - **Equipe de 5 (cinco) ou mais profissionais**

* Municípios Licenciadores de **Baixo Impacto** (inferior a 60.000 habitantes) - **3 (três) profissionais**

² * Municípios Licenciadores de **Alto Impacto** = Conselho com funcionamento há mais de 5 (cinco) anos

* Municípios Licenciadores de **Médio Impacto** = Conselho com funcionamento há mais de 3 (três) anos

* Municípios Licenciadores de **Baixo Impacto** = Conselho em funcionamento

	entidades da sociedade civil?		
11	O Conselho Municipal de Meio Ambiente é atuante? ³	Sim	

ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO			
<p>Justificativa: Verificar as condições dos processos de licenciamento (onde é avaliado o impacto ambiental e são fixadas as medidas compensatórias) e dos processos de acompanhamento de cumprimento das medidas compensatórias (onde é acompanhado pelo setor de fiscalização ambiental o cumprimento das medidas estabelecidas nos termos de compensação ambiental - TCA).</p> <p>Observação: A amostragem deve recair em processos de licenciamento onde haja a obrigatoriedade de compensação ambiental (reposição arbórea, retribuição financeira e/ou compensação com serviços e insumos).</p>			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
12	O procedimento de licenciamento ambiental é devidamente regulamentado por norma ou legislação local?	Sim	Lei Mun. nº 3524/11; Dec. Mun. nº 4992/11
13	Há regulamentação específica das medidas compensatórias, estabelecendo como será realizado o acompanhamento destas medidas?	Sim	Res. SMA nº 206/2018, da Secr. de Est. do Meio Ambiente
14	Os processos de licenciamento estão devidamente formalizados? ⁴	Sim	
14.1	Se sim, são devidamente vistados / avaliados pelo Secretário da Pasta ou por outro servidor delegado para esse fim?	Sim	
15	Os processos de acompanhamento das medidas compensatórias estão devidamente formalizados? ⁴	Sim	
15.1	Se sim, são devidamente vistados / avaliados pelo Secretário da Pasta ou por outro servidor delegado para esse fim?	Sim	
16	A fixação das medidas compensatórias é realizada por técnicos legalmente habilitados por seus respectivos órgãos de classe, em áreas relacionadas ao licenciamento ambiental?	Sim	
17	O Conselho Municipal do Meio Ambiente é comunicado sobre os licenciamentos ambientais concedidos?	Não	Conselho Municipal do Meio Ambiente delibera apenas no caso de erradicação de árvores em áreas públicas de interesse da comunidade.
18	Nos processos de licenciamento, há fixação de medidas de compensação, impostas ao empreendedor poluidor, que estabeleçam o plantio de mudas ou replantio de espécies arbóreas?	Sim	
19	Se sim, o estabelecimento destas medidas segue padrões objetivos fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)?	Sim	
20	As medidas de plantio ou replantio são devidamente acompanhadas pelo setor municipal responsável, com visitas pelo menos uma vez ao ano, para atestar a manutenção e o estado de conservação das espécies arbóreas plantadas ou replantadas?	Sim	Registro fotográfico anexo a este papel de trabalho.
21	Nos processos de licenciamento, há fixação de medidas de compensação que estabeleçam	Não	

³ Efetua reuniões periódicas - registradas em ata ou documento equivalente; realiza inspeções em processos de licenciamento - registradas em relatórios; realiza acompanhamentos das medidas compensatórias - registrados em relatórios específicos.

⁴ Os processos devem estar devidamente identificados, com informações sobre o número e data do processo de licenciamento, qualificação (nome, CPF/CNPJ) do interessado e dados sobre o empreendimento ou atividade a ser licenciada (endereço). Além disso, devem estar numerados e vistados (caso sejam físicos), com os documentos dispostos em ordem cronológica dos fatos.

	pagamento em pecúnia ou entrega de mudas, insumos, bens e serviços, ou outras formas de medida de compensação arcadas pelo empreendedor poluidor?		
Se houver estabelecimento de medidas de compensação em pecúnia:			
22	A mensuração dos valores a serem cobrados segue padrões objetivos fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)?	Prejudicado	Não há medidas de Compensação em pecúnia.
23	Os valores cobrados a título de compensação ambiental são contabilizados e depositados em conta específica? (Exemplo: Fundo Ambiental)	Prejudicado	Não há medidas de Compensação em pecúnia.
(Se sim) Boletim da conta de compensação pecuniária no Exercício: Saldo inicial = R\$ _____ (+) Entradas no período = R\$ _____ (-) Saídas no período = R\$ _____ Saldo final do período = R\$ _____			
24	Os valores cobrados a título de compensação ambiental são utilizados em atividades relacionadas à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente?	Prejudicado	Não há medidas de Compensação em pecúnia.
Se houver estabelecimento de medidas de compensação com entrega de mudas, insumos, bens e serviços:			
25	O estabelecimento da compensação através do fornecimento de mudas, insumos, bens e/ou serviços segue padrões objetivos, fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)?	Prejudicado	Não há medidas de compensação com fornecimento de mudas, insumos, bens e/ou serviços.
26	As mudas, insumos, bens e/ou serviços estabelecidos para compensação ambiental são, de fato, utilizados para proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente?	Prejudicado	Não há medidas de compensação com fornecimento de mudas, insumos, bens e/ou serviços.
27	Há controle efetivo de entrada e saída das mudas, insumos, bens e/ou serviços entregues para fins de compensação ambiental?	Prejudicado	Não há medidas de compensação com fornecimento de mudas, insumos, bens e/ou serviços.

LICENCIAMENTO PELO VIA RÁPIDA (JUCESP)⁵			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
28	O Órgão Municipal de Meio Ambiente elaborou regramento interno de procedimentos para acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa (JUCESP)?	Prejudicado	O município não possui convênio com o VRE (Via Rápida Empresa)
29	O Órgão Municipal de Meio Ambiente realiza acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa (JUCESP)?	Prejudicado	O município não possui convênio com o VRE (Via Rápida Empresa)
30	Há fiscalização (ainda que por amostragem) de licenciamentos ambientais concedidos através do Via Rápida Empresa (JUCESP)?	Prejudicado	O município não possui convênio com o VRE (Via Rápida Empresa)

⁵ O "Módulo Via Rápida de licenciamento" é um sistema que integra os órgãos estaduais a CETESB, o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária e os órgãos licenciadores municipais credenciados, para avaliação de viabilidade de empreendimentos e concessão de licenciamento ambiental. Através desse sistema, o empreendedor de determinadas atividades pode requerer e obter diversos licenciamentos, inclusive ambiental, por meio de auto-declaração, cuja validação deve ser promovida pelo setor municipal responsável pela autorização de instalação e operação.

IMPORTANTE: A avaliação, autorização e fiscalização dos licenciamentos, ainda que por amostragem, é obrigação dos municípios credenciados.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.933.016/0001-58

Código de controle da certidão: e35c5d562b4668832524



**Supressão de Vegetação Nº 1.7013082020
Autorização de Corte de Arvore Isolada**

AUTORIZA

IDENTIFICAÇÃO

N.º Autorização: 1.7013082020 - VALIDO ATÉ:

Processo Ambiental Nº: 13114.2020 - DATA DE ABERTURA: 23/07/2020

Motivo da Solicitação: Corte de árvores isoladas

LOGRADOURO

Logradouro: - FAZENDA FAZENDA BACULERE, 0, ZONA RURAL

Município: Olímpia , CEP: 15400-970 , UF: SP

INTERESSADOS

Nome do Proprietário AGRO INDUSTRIAL OLIMPIA LTDA -CPF Proprietário CNPJ Proprietário 03.316.732/0001-83

COORDENADAS

Detalhe Técnico

De acordo com vistoria realizada no local, as árvores estão entre dois barracões onde vai haver a ampliação dos mesmos, os exemplares apresentam vários galhos secos.

Parecer favorável à erradicação de 05:

- DAP = Tamanqueira (*Alchornea glandulosa*) 47 cm
- DAP = Tamanqueira (*Alchornea glandulosa*) 39 cm
- DAP = Aroeiras Pimenteiras (*Schinus terebinthifolia*) 66 cm
- DAP = Aroeiras Pimenteiras (*Schinus terebinthifolia*) 51 cm
- DAP = Aroeiras Pimenteiras (*Schinus terebinthifolia*) 23 cm

Coordenada 20°34'30,961 S 48°51'44,203W, condicionada ao plantio seguindo as exigências do TCRA 49/2020

Olímpia, 13 de Agosto de 2020

Pollyana Rodero Fernandes

Diretora de Divisão

Retificação

https://olimpia.inmov.net.br/projects/show_images/81517

Av. Harry Gianecchini, 350 | Jd. Toledo | Olímpia/SP | Cep 15400-000

Tel. 55 17 3279-2250 | Fax 55 17 3281-6963 | Atendimento: 0800-818-2803 | olimpia.sp.gov.br





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.933.016/0001-58

Código de controle da certidão: e35c5d562b4668832524

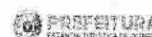


Código de controle da certidão: e35c5d562b4668832524

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-F3NC-KW7V-6B9T-63MP

Av. Harry Gianecchini, 350 | Jd. Toledo | Olímpia/SP | Cep 15400-000

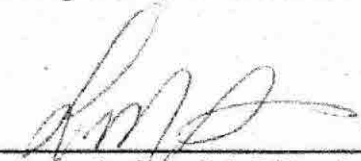
Tel. 55 17 3279-2250 | Fax 55 17 3281-6963 | Atendimento: 0800-818-2803 | olimpia.sp.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa **AGRO-INDUSTRIAL OLÍMPIA LTDA.**, estabelecida em **Olímpia**, Estado de São Paulo, à Fazenda Baculerê, CEP.: 15400-000, Fone: (17) 280-2400, Fax: (17) 3280-2401, CNPJ/MF nº 03.316.732/0001-83, Inscrição Estadual: 487.028.476.115, neste ato representada pela sua Sócia Diretora Sr^a. **LUCIANA ARANTES NOGUEIRA AIDAR**, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada à Fazenda Baculerê, Município de Olímpia, Estado de São Paulo, portadora do CPF nº 264.595.728-52 e RG nº 22.026.315 SSP/SP., **declara** que em referencia as arvores a serem cortadas são: 3 (três) são **Aroeira-pimenteira** (*Schinus terebinthifolius*) - **Porte : Médio – Nativa**, e 2 (duas) são **sem identificação**.

Olímpia-SP, 20 de Julho de 2.020.-



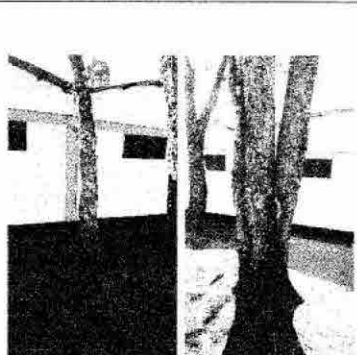
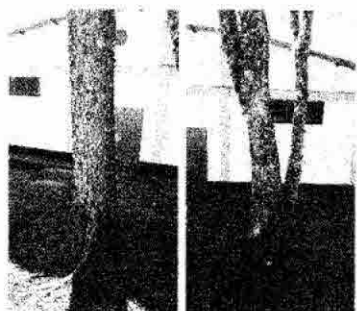
Agro-Industrial Olímpia Ltda
Luciana Arantes Nogueira Aidar

LAUDO DE VISTORIA

LV nº 095/2020

Proc. Obra Fácil 13114/2020 (23/07/2020)
 Requerente: Agro Industria Olímpia Ltda
 Logradouro: Fazenda Baculere, Zona Rural – Olímpia - SP
 Assunto: Autorização para erradicação de 5 árvores (3 Aroeiras Pimenteira 2 tamanqueiras)
 Compl. Assunto: Corte de árvore Isolada

Foto 01



RELATÓRIO:

Realizamos uma vistoria no local na data de 27/07/2020 e constatamos o que segue:

- ✓ Trata-se de requerimento para autorização da erradicação de 5 árvores (3 aroeiras pimenteiras 2 tamanqueiras), localizadas na área rural, licenciamento de corte de árvore isolada.
- ✓ O interessado justificou a necessidade da erradicação das árvores devido ao fato da ampliação da fábrica.
- ✓ Verificamos a existência de 5 árvores denominadas Tamanqueira (*Alchornea glandulosa*) e 3 Aroeiras Pimenteiras (*Schinus terebinthifolia*), localizadas entre dois barracões da indústria (foto 01), duas delas apresentam brocas na base (Tamanqueiras), todas as árvores estão parcialmente secas devido a cobertura dos galhos por grande quantidade de líquens está havendo o apodrecimento dos galhos.
- ✓ Plantada em área rural.
- ✓ DAP = Tamanqueira (*Alchornea glandulosa*) 47 cm
- ✓ DAP = Tamanqueira (*Alchornea glandulosa*) 39 cm
- ✓ DAP = Aroeiras Pimenteiras (*Schinus terebinthifolia*) 66 cm
- ✓ DAP = Aroeiras Pimenteiras (*Schinus terebinthifolia*) 51 cm
- ✓ DAP = Aroeiras Pimenteiras (*Schinus terebinthifolia*) 23 cm

PARECER:

Parecer favorável à erradicação de 05 árvores NATIVAS sendo 2 Tamanqueira (*Alchornea glandulosa*) e 3 Aroeiras Pimenteiras (*Schinus terebinthifolia*), condicionada ao plantio de 75 árvore de espécies nativas da floresta estacional semicidual, no local onde venha a complementar algum mato na mesma propriedade.

Estância Turística de Olímpia, 28 de julho de 2020.

Fernando Augusto S. Gomes
 Fiscal Ambiental
 Divisão de Meio Ambiente

**TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
E/OU COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

1. N° do TC	2. N° do Processo OBRA – FACIL
51/2021	13114/2020

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ
AGRO-INDUSTRIA OLÍPIA LTDA	03.316.732/0001-83

5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ
LUCIANA ARANTES NOGUEIRA AIDAR	264.595.728-52

7. Denominação da propriedade/obra	8. Área total (ha)
AGRO-INDUSTRIA OLÍMPIA LTDA	1500

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)
ROD.ASSIS CHATEAUBRIAND FAZENDA BACULERE, S/N, ZONA RURAL, OLÍMPIA - SP, CEP 15400-000

10. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta	11. CEP	12. Município
Lat. 20° 34,31'00" S Long. 48° 51,44'63" W	15400-000	Olímpia-SP

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento	14. Área a ser recuperada (ha)
CORTE DE ÁRVORE ISOLADA 5 árvores	0,045

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Plantio de 75 mudas de árvores com espaçamento de 3 x 2 num mix de espécies indicadas para reflorestamento em floresta do noroeste paulista (Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado), com no mínimo de 1.30 m. de altura, como indicada na solicitação.

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo

Plantio de 75 mudas até 10/06/2021	1º Relatório de plantio: 10/12/2021
2º Relatório de plantio: 10/06/2022	Relatório Final de plantio: 10/12/2022
OBS: caso algum exemplar vier a morrer deverá ser substituído, fazer o controle periódico de mato e formigas.	

17. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

- Devem ser observadas as Resoluções CONAMA nº 429/11, SMA nº 08/2008, nº 47/2003 e nº 21/2001 que fixam orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dão providências correlatas;
- Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TC deverão ser entregues na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental, na qual o termo foi firmado.

18. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança a Título Extrajudicial

ha – 0,045	R\$ 1.259,31
------------	--------------

19. Condições do Termo de Compromisso

A Autoridade Ambiental da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia celebra o presente Termo de Compromisso – T.C. com a pessoa física ou jurídica identificada acima, nos seguintes termos:

- O presente T.C. está sendo concedido em conformidade com o Termo de Convênio PMO/CETESB/SMA-SP assinado em 24/11/2010 (Lei nº 3.415/2010), Lei Municipal nº 3.524/2011 regulamentada pelo Decreto nº 4.992/2011 e Lei nº 3.552/11.
- O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 18 deste T.C. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 18, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- Caso a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- O valor da recuperação fixado no item 18 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste T.C.;
- O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovada a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental;
- O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- O presente Termo é firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 2 (DUAS) vias.

23. Assinatura da Autoridade Ambiental 269.595.728-52

[Assinatura]
 SUPERINTENDENTE DO DAEMO AMBIENTAL

24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

[Assinatura]
 LUCIANA ARANTES NOGUEIRA AIDAR CPF-264.595.728-52

25. Assinatura da 1ª Testemunha

[Assinatura]

26. Assinatura da 2ª Testemunha

[Assinatura]
 4-2277348-03

27. Local e Data Expedição
 Olímpia, 10 de fevereiro de 2021

PROCESSO 2021005373 - DIVISÃO COMERCIAL


Data 25/02/2021 10:05

Cliente: **SILVIO ROBERTO PELEGRINI** CPF/CNPJ: **090.793.938-43**
Matrícula: -
Rua: **ROD. ASSIS CHATEAUBRIAND**
Bairro: **RURAL** Nº: **0**
Quadra/Lote: / CEP: **15404003**
Assunto: **1104 - PROTOCOLO
REFERENTE AO PROCESSO OBRA FACIL Nº 13114/2020**
**TC 51/2021
SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA COMPROVAÇÃO DE QUE O TERMO DE
COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**
TEL 99771 1322

Requerente: **SILVIO ROBERTO PELEGRINI**

CPF/CNPJ: **090.793.938-43**

Olímpia, 25 de fevereiro de 2021



SILVIO ROBERTO PELEGRINI

PELEGRINI – PROJETOS, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
Rua Síria, 180 – Ed. Tocantins, apto 11 – Centro – Olímpia – SP – CEP 15.400-000
CNPJ (MF): 05.701.373/0001-03 Inscrição Municipal nº 5782
Fone: (0xx17) 3279-7409 e-mail: aspelegrini@terra.com.br

LAUDO DE VISTORIA

REFERENTE AO PROCESSO OBRA FÁCIL N.º 13114/2020
TC: 51/2021
A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Compromissada: Agro-Industrial Olímpia Ltda
Responsável legal: Luciana Arantes Nogueira Aidar
Imóvel: Agro-industrial Olímpia Ltda.
Município: Olímpia SP
CNPJ: 03.316.732/0001-83
End.: ROD. Assis Chateaubriant, Faz. Baculerê S/N
Bairro: Limoeiro
CEP: 15.410-000

COORDENADAS UTM DO LOCAL NO IMÓVEL:
LAT.: - 20° 34' 31.00"
LON.: - 48° 51' 44.63"

Eu, **Silvio Roberto Pelegrini**, Engenheiro Agrônomo do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, fui solicitado pelo Sr. Décio Antônio Faria, doravante denominado como Representante Legal, tendo como finalidade de elaborar um LAUDO DE VISTORIA no imóvel denominado "AGRO-INDUSTRIAL OLÍMPIA LTDA.", Empreendimento inserido na "Fazenda Baculerê", representada aqui pela Sra. Luciana Arantes Nogueira Aidar, domiciliada na Fazenda Baculerê, para o seguinte fim:

O referido processo supracitado, com referência ao TC - "Termo de Compromisso de Recuperação e/ou Compensação Ambiental" n.º 51/2021, originou um termo de plantio de 75 mudas de árvores de essências nativas de ocorrência regional (Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado), numa gleba de terras equivalente a 0,045 há. Esse termo foi gerado, por conta de uma autorização do corte de 05 árvores nativas isoladas, onde o proprietário comprometeu-se ao seu cumprimento.

Situação atual - Em vistoria realizada em 19 de fevereiro de 2021, para o acompanhamento do TC já referendado, com o intuito de atender a solicitação o qual consta no Termo de compromisso, que datou o plantio das 75 mudas até 10 de Junho de 2021 a demais, posteriormente, elaborar um relatório técnico de vistoria e acompanhamento da área reflorestada e as ações ali descerradas, sendo comprovado que:



ITENS VISTORIADOS:

1 - Situação atual/isolamento/acero do local:

TERMO DE PLANTIO = 75 MUDAS DE ESSÊNCIAS NATIVAS equivalendo a uma área de 0,045 hectares

Realizado em uma etapa na sua totalidade.

Foi verificado na vistoria do local no imóvel, que a gleba de reflorestamento contida no auto supracitado, está entre uma área com cultivado em Cana-de-açúcar e fragmento de mata remanescente. É delimitada e separada por carregadores de aproximados 5,0 metros de largura, com presença de gramíneas, como capim colônio e braquiária, sendo limpo (roçado) pela empresa compromissária; O local é livre de acesso de animais de atividades de pecuária, não havendo ocorrido danos a condução e na formação do dossel.

Segundo a Compromissária, realizou essas tarefas durante o ano e também, fazendo os tratos culturais e demais ações necessárias, como replantio e controle de formigas, adubação nitrogenada e ainda ações para prevenir riscos contra incêndios que possam vir de áreas vizinhas ou das margens de estradas de acesso.

2 - Manejo e tratos culturais:

As mudas implantadas no local estão em local mantido limpo de vegetação, que poderia fazer concorrência ao seu desenvolvimento, roçada na entrelinha e em outras vezes manejada com herbicidas e a linha isenta de ervas daninhas manejada com capinas manuais em coroamento no entorno das mudas e herbicida nos vãos. Isso é possível notar no relatório fotográfico. As plantas estão com um desenvolvimento normal, com um tamanho médio de 1,0 a 1,5 metros de altura de copa.

3 - Replantio:

Foram replantadas/substituídas 06 mudas na gleba, utilizando essências nativas de ocorrência regional.

4 - Formigas:

O controle de formigas já foi efetuado, com o uso de iscas granuladas.

5 - Regeneração:

Há pontos no entorno do reflorestamento, arbustos e plantas isoladas e fragmento de mata, podendo enriquecer esta gleba reflorestando, através de chuva de sementes provocando o surgimento de regenerantes de outras espécies de ocorrência local.

Para tanto, a fim de cumprir o Termo de Compromisso, a COMPROMISSÁRIA, se comprometeu e realizou o plantio das mudas e cumpriu as ações propostas pelo DAEMO AMBIENTAL e ainda quando for necessário, o replantio de mudas na gleba, respeitando o espaçamento 3,00 x 2,00 metros, contido na proposta do reflorestamento desse processo, utilizando espécies adaptáveis ao local que sejam de ocorrência regional, diferentes das que já se encontram nesse local para ampliar a diversificação das espécies.



Para tal, está apresentando fotos do local das ações já realizadas, até o momento que se fez necessário e prosseguindo até que as copas das plantas estiverem se tocando, indicando que o dossel está fechado, fato esse determinando que não mais seja necessária a intervenção antrópica para o desenvolvimento desse pequeno fragmento de mata.

Assim, a responsável legal, solicitou a mim este laudo de vistoria para comprovação de que o Termo de Compromisso de Recuperação e/ou Compensação Ambiental - TC, está reiterado e também se compromete a fazer as operações de manejo necessárias para que a gleba alcance o estágio de desenvolvimento adequado.

Anexos:

I - Relatório Fotográfico;

O referido é verdade e dou fé.

Olímpia, aos 19 de fevereiro de 2021.



Agro-industrial Olímpia Ltda.
Luciana Arantes Nogueira Aidar
Responsável Legal



Silvio Roberto Pelegrini
CREA 50605347-70
Engenheiro Agrônomo



Referência / Assunto

AGRO-INDUSTRIAL OLÍMPIA LTDA.

Data

FEVEREIRO/21

Folha

1/05

RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Foto 01



Foto 02



RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Foto 03



Foto 04



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 05

Agro-industrial Olímpia Ltda.
Luciana Arantes Nogueira Aidar
Responsável Legal

Silvio Roberto Pelegrini
CREA 50605347-70
Engenheiro Agrônomo

TERMO DE ACOMPANHAMENTO
PROCESSO Nº 13114/2020 - TCRA 51/2021
1º vistoria junho / 2021

Processo nº 13114/2020	Data: 23/07/2020	FORMA DE INTERVENÇÃO:
Requerente: Agro Industrial Olimpia LTDA		<input type="checkbox"/> PODA
Endereço: Fazenda Baculerê, Zona Rural - OLÍMPIA-SP		<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSÃO
Autorização Referente À: Erradicação 05 árvores nativas (LV nº 095/2020)		

Quantidade	Espécies recomendadas	Local
75	Mudas de 1,30 m nativas Floresta estacional semidecidual e cerrado	Indicada no projeto figura 01

Laudo de Vistoria:

Em vistoria realizada no local verificamos o plantio de 75 árvores, realizado em agosto de 2020. Constatamos que foi executado o plantio de diversas espécies, com coroamentos e controle de formigas. Parte das mudas está sem folhas devido a seca corrente. Caso alguma muda não se recupere, terá que ser realizado a substituição até que atinja a altura ideal. A próxima vistoria será realizada em janeiro de 2022 para o acompanhamento do cumprimento do termo.

Fotos:



FM
X




BA

+

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-F3NC-KW7V-6B9T-63MP




Pollyana Rodero Fernandes
Engenheira Ambiental
CREA/SP 5063407226
DAEMO Ambiental


Fernando Augusto de Souza Gomes
Chefe Setor de Licenciamento e Fiscalização
Biólogo - CRBio-086943/01-D
DAEMO Ambiental